



Processo Administrativo nº 43/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/309d6346-4eaf-4eb1-ad9f-4f174bd632fb>

Tipo	Processo Administrativo
Número	43/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0055/2023, e-PAL 0060/2023, solicitado pelo Município de Riozinho - RS, na condição de Órgão Não-Participante
Interessados	Diretoria Executiva Daniele Torcatto Dresch Natália de Oliveira
Aberto em	05/01/2024
Setor atuante	Assessoramento Jurídico

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **0043/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0055/2023**, e-PAL **0060/2023**, solicitado pelo Município de Riozinho - RS, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 05 de janeiro de 2024.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 001/2024

Riozinho, 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Gestor de Atas

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preço

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista o disposto no Artigo 51 do Decreto Municipal nº 007/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que prevê a possibilidade de se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata na condição de interessado (carona), com a interveniência do Órgão Gestor e anuência de fornecedor, informamos a V.Sa que o MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, CNPJ nº 92.401.553/0001-74, oficializa o interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços nº ATC00060/2023 e Pregão Eletrônico nº 0055/2023, para aderir ao item a seguir:

ARP nº ATC00060/2023

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
117	UNID	4	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	R\$ 2.769,00	R\$ 11.076,00	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 09.505.958/0002-90

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento do item.

Atenciosamente,

ALCEU MARCOS
PRETTO:4369447
0034
ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALCEU MARCOS
PRETTO em 03/01/2024
Data: 2024.01.03 09:29:02
ID: 2024.01.03 09:29:02
Certificado: 2024.01.03 09:29:02
Assinatura: 2024.01.03 09:29:02



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de pneus 1400-24 para motoniveladora, sendo identificado a **Ata de Registro de Preços nº ATC 00060/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0055/2023** realizado pelo órgão o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA no qual a empresa SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.505.958/0002-90, foi vencedora do item 117 - PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895), cujas especificações atendem a necessidade do Município de Riozinho/RS.

Foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria solicitante município, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços de Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a municipalidade e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante na **Ata de Registro de Preços nº ATC00060/2023** do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA está de acordo com as especificações do produto que o Município de Riozinho/RS pretende adquirir, conforme discriminado no Termo de Referência em anexo a este ofício.

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de procedimento muito mais econômico, rápido e menos burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Prefeito

que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os municípios.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Riozinho/RS adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá ao Município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de fevereiro de 2023 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Riozinho, 03 de janeiro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETO:4369470034

ALCEU MARCOS PRETO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALCEU MARCOS PRETO:4369470034
Data: 2023.01.03 08:31:06-03:00
Certificado: 2023.01.03 08:31:06-03:00

Rede Oficial de Revendedores PIRELLI

Faça um orçamento Seja um revendedor Trabalhe conosco

Bellenzier PNEUS 30 ANOS

whatsapp (51) 99938-4034 login ou cadastre-se

Carros Passeio SUV/Pickup Van Caminhão & Ônibus Agrícola Convencional Industrial (OTR) Lonas Produtos & Serviços Blog

Início > PNEU 14.00-24 PN14 G-2/L-2 16PR TT ARO 24 PIRELLI



PNEU 14.00-24 PN14 G-2/L-2 16PR TT ARO 24 PIRELLI

disponibilidade: **em estoque** Ref.: 0000031822

R\$ 3.919,70 no boleto
ou em **12x de R\$ 378,27** no cartão
(Desconto de 5% no boleto bancário)

+ 1 UNID **Comprar**

Formas de Pagamento

Calcule o Frete e o prazo de entrega

95695-000 **ok** não sei meu CEP!

Retirar na Loja - 2 dias úteis -	R\$0,00
Frete Grátis RS/SC - 2 a 4 dias úteis -	R\$0,00
Normal - 3 a 5 dias úteis -	R\$49,90
Econômico - 10 dias úteis -	R\$339,11
Rodoviário - 10 dias úteis -	R\$374,16
Transporte Rodoviário - 6 dia(s) úteis -	R\$147,02

- Frete Grátis RS/SC
- Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento
- Compra Garantida. Receba seu pedido ou devolvemos seu dinheiro
- Últimas unidades em estoque

Atacadão Pneus | Economize Co x +

atacadaopneus.com.br/cart

MSN | Hotmail, Noti... Famurs eproc - - Consulta... Rastreamento COR... Multi24h Município... JUNTAR PDF (1) Riozinho - Turis... Email WhatsApp Google CALENDÁRIO TimeT...

ATACADÃO PNEUS.com.br Procurar produto ou marca... Olá, faça seu login ou cadastre-se

Escolha seu pneu ▼ Marcas Montagem Gratuita Sou Revenda

Meu carrinho de compras

Produto	Quantidade	Preço
Pneu Aro 24 Maggion 14.00-24 16 Lonas Lavoratore	- 1 +	R\$ 5.005,51

95695-000

Rio Grande do Sul - RS

R\$ 0,00

Retirada na loja em Chapecó - SC:

A venda de nossos produtos pelo site é restrita a consumidor final, caso o comprador efetue a compra utilizando um CNPJ de **revenda de pneus** o pedido será cancelado.

Para sua comodidade, solicitamos que o cliente entre em contato para combinar a retirada da mercadoria.

R\$ 95,10

Resumo do pedido

Produto(s)	R\$ 5.005,51
Frete	R\$ 95,10

Total:
R\$ 5.100,61
ou em até **12x** de **R\$ 518,55** no cartão

[Tem um cupom de desconto?](#)

Windows taskbar: 14:56 02/01/2024



Qual pneu você procura?

Busque aqui seu produto

Olá, faça seu login ou cadastre-se



Início / Carrinho

Carrinho

Carrinho atualizado.

Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
PNEU 1400-24 LAVORATORE MAGGION G2/L2 - 16 LONAS	R\$4.900,00	1	R\$4.900,00

Atualizar o carrinho

Código do Cupom

Aplicar cupom

Total no carrinho

Subtotal R\$4.900,00

Entrega

- Retirada no local
- Transportadora F (Entrega em 13 dias úteis): **R\$233,90**
- Transportadora A (Entrega em 7 dias úteis): **R\$353,59**

Entrega para Rio Grande do Sul, 95695000.
[Mudar endereço](#)

Total R\$5.133,90

Continuar para a finalização da compra





DECRETO N.º 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal editar regulamento próprio dispondo sobre a aplicabilidade das normas gerais de licitação, sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, do apoio da Assessoria Jurídica e do papel da Unidade Central de Controle Interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Riozinho/RS.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

SEÇÃO I – DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 3º. Os agentes públicos para fins da lei de licitações e deste contrato são todos os servidores envolvidos no processo de licitação, mormente o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação, o gestor de contrato, o fiscal de contrato, a assessoria jurídica, os membros do controle interno, o autor de projeto de compra ou serviço, do Termo de Referência e do Estudo Técnico

Página 1 de 25



Preliminar.

Art. 4º. coordenação, gestão, o desempenho das funções essenciais à execução dos processos licitatórios caberá ao secretário municipal da Fazenda e Administração.

SEÇÃO II – DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. As licitações serão conduzidas por Agente de Contratação e por pregoeiro, na hipótese de licitação sob a modalidade de Pregão, a serem designados por meio de Portaria própria.

Art. 6º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, Agente de Contratação, com competências para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 7º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a



possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou da unidade de controle interno;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 8º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 9º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – preferencialmente, ser servidor efetivo;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único. Em qualquer momento que o agente de contratação identificar conflito de interesses, poderá relatar formalmente seu impedimento para que seja providenciada a sua substituição.

Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro, observando-se as mesmas regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado pela equipe de apoio.

§ 1º. O Agente de Contratação e o pregoeiro ficarão subordinados à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

§ 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 3º. Nas licitações sob a modalidade Pregão, o Agente de Contratação poderá se confundir com a pessoa do Pregoeiro.



SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§ 1º. A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 2º. A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 12. No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 13. Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 8º deste Decreto.

SEÇÃO IV - DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 14. A gestão dos contratos será feita por agente público, preferencialmente, da respectiva Secretaria à que o contrato se vincula.

Art. 15. São atribuições do Gestor de Contrato:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir a existência de designação de fiscal;
- III – gerenciar o prazo de vencimento, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, adotando as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- IV – controlar os limites de acréscimo e de supressão, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- V – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VI – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso.

SEÇÃO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 16. Compete aos fiscais de contratos:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato, garantindo o cumprimento das obrigações por parte do contratado;



- III – registrar todas as ocorrências durante a fiscalização da execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- IV – orientar o fiscalizado, dando e recebendo informações sobre o contrato;
- V – sugerir ao gestor do contrato, dependendo da situação, a intervenção, ocasião em que o contratante assumirá as responsabilidades do contrato;
- VI – informar sobre a necessidade de aplicação de penalidade, quando houver inadimplência do contratado na execução do objeto ou de seus prazos, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições para liquidação e pagamento;
- IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação;
- XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Referente aos contratos de obras, poderão ser nomeados dois fiscalizadores, um com a competência técnica e mediante a expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e outro como fiscalizador do contrato.

Art. 17. A designação de agente público para atuar como fiscal dos contratos deverá observar a compatibilidade de sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

Parágrafo Único. Fica facultada a contratação de terceiros para assistir ao fiscal de contratos, sempre que for devidamente justificado pela chefia da Unidade administrativa que demandou a compra ou serviço.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. Fica dispensada a elaboração do Plano de Contratações Anual enquanto não houver uma normativa ou orientações do Tribunal de Contas do Estado sobre os procedimentos pertinentes em relação ao planejamento estratégico, enquanto ferramenta de subsídio para a elaboração das leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 19. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, constitui-se na fase preparatória do processo licitatório, o qual deve contemplar e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui-se em instrumento administrativo interno que corresponde à primeira etapa do planejamento de uma contratação e que objetiva a caracterização do interesse público envolvido, a sua



melhor solução e serve como âncora para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou ao projeto básico, que vierem a ser elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º. O ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto.

Art. 20. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante, ou profissional especificamente contratado para a sua elaboração e, quando necessário, poderá solicitar o apoio do Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

§ 1º- Fica facultada a contratação de terceiros para a elaboração do ETP sempre que for devidamente justificado pela chefia da Unidade administrativa que demandou a compra ou serviço.

§ 2º- O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deverá contemplar os seguintes quesitos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,



bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 3º- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais quesitos previstos no mesmo §, apresentar as devidas justificativas.

§ 4º- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 21. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

- I – nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do art. 75; dos incisos I, II, V do art. 74; do art. 95, § 2º; nos §§ 2º a 7º do art. 90, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- III - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPITULO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 22. O Termo de Referência constitui-se em documento necessário para a contratação de bens e serviços.

Art. 23. A elaboração do Termo de Referência deverá contemplar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- k) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- l) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- m) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) demais especificações necessárias e convenientes para a obtenção de todas as informações necessárias à consecução objetiva da pretensão a ser contratada, que atenda ao interesse público, de acordo com os princípios e objetivos da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 24. O Termo de Referência poderá ser substituído por projeto básico, desde que contemple as especificações e elementos necessários para o conhecimento pleno e adequado do interesse público e para a devida consecução do objeto a ser contratado, e atenda aos requisitos do art. 14.

Art. 25. Fica facultada a contratação de terceiros para a elaboração do Termo de Referência sempre que for devidamente justificado pela chefia da Unidade administrativa que demandou a compra ou serviço.

CAPITULO VI DO PROJETO BÁSICO

Art. 26. O Projeto básico constitui-se de um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva



na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei de Licitações.

CAPÍTULO VII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 27. O Executivo Municipal adotará, preferencialmente os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG do Governo Federal, ou os que vier a instituir por meio de ato próprio, como catálogo eletrônico de padronização de compras e/ou serviços.

Art. 28. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo a difinição constante do Decreto Federal nº 10.818/2021.

CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 29. O procedimento de pesquisa de preços será adotada a metodologia e parâmetros previstos neste capítulo.

Art. 30. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive



mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 31. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia observar-se-á como parâmetro normativo, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Art. 32. A partir dos preços obtidos o valor estimado corresponderá à mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos do processo de contratação, pela autoridade competente.

§ 1º. Considera-se como autoridade competente para fins do caput deste artigo, o Secretário Municipal da Unidade administrativa demandante, ou o Prefeito Municipal, na hipótese das despesas do gabinete do prefeito.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 33. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - pessoas que residem no Município, desde que demonstrado em estudo técnico preliminar, na forma do art. 25 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - mulheres vítimas de violência doméstica;
- III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 34. O processo de licitação que estabelecer a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021, seguirá os procedimentos nele referidos.

Art. 35. De acordo com a autoridade competente, poderá ser proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

CAPÍTULO X DO LEILÃO

Art. 36. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II – a atribuição de leiloeiro poderá ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
- III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
- IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º - A avaliação prévia de que trata o inciso I deverá ser efetuada por uma comissão composta por, no mínimo dois servidores que poderá valer-se de pesquisa de preço no mercado local, mediante justificativa da metodologia adotada para a avaliação efetivada.



CAPÍTULO XI DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 37. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 38. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto no § 3º do art. 36 e dos §§ 3º e 4º do art. 88, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 39. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa N.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria N.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 40. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo



licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional e/ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVIII DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 46. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as dispensáveis na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 47. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes procedimentos:

- I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
- II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
- III - Realização da pesquisa de preços;
- IV - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;
- V - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta pelo Serviço de Compras;
- VI - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;
- VII - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;
- VIII - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;
- IX - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;
- X - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
- XI - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
- XII - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada, ou por servidor por ele indicado;
- XIII - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Art. 48. Caberá à Unidade Central do Sistema de Controle interno a edição de Norma Interna dispendo sobre os procedimentos complementares a este Decreto destinados à aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento.



CAPÍTULO XIX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 50. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Será facultada a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original..

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direitos subjetivos à contratação.

§ 3º. Fica permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 51. Fica facultado à outros Entes Públicos aderir à ata de registro de preços, assim como ao Município, a adesão à ata de registro de preços de outros Entes da Federação e órgãos públicos, condicionado à observância dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 52. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração municipal.

Art. 53. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo; contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, desde que nela previstos, observadas as regras gerais da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 54. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
- III - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 55. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fatosuperveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor;
- III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XX DO CREDENCIAMENTO

Art. 56. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, individual ou concomitantemente .

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XXI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 57. O Procedimento de Manifestação de Interesse observará, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a ser editado por Decreto municipal próprio.

CAPÍTULO XXII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 58. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Artigo 87 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou em Decreto municipal próprio.



CAPÍTULO XXIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 59. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CAPÍTULO XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 60. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público municipal ou servidor Dirigente de Unidade administrativa municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 61. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento



definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 62. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 63. Caberá ao gestor de contrato ou ao fiscal a realização, por amostragem, de conferência das Notas Fiscais, a fim de verificar e certificar se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue na forma contratada.

Art. 64. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 65. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor do contrato a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 66. Para todas as aquisições realizadas, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXVI DAS SANÇÕES

Art. 67. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal demandante da contratação, ou do prefeito, na hipótese de demanda originária do gabinete do prefeito municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela Comissão de contratação, pelo agente de contratação ou pregoeiro, conforme a modalidade de licitação.

CAPÍTULO XXVII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68. A Coordenadoria da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto nos arts 169, 170



e 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 69. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão de autorização prévia, que poderá ser substituída por ordem de empenho.

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá justificar a situação de emergência, no prazo de máximo de 12 (doze) horas do ato da aquisição ou contratação, juntamente com a formalização da autorização.

Art. 70. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos na Lei de Licitações e neste Decreto, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular, sem prejuízo de exoneração *af nutum* na hipótese de servidor ocupante de cargo em comissão e apuração dos prejuízos causados ao erário público municipal.

CAPÍTULO XXVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município, imprensa oficial e diário oficial, de acordo com as exigências da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 72. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, dos Termos de Referência e dos Projetos Básicos observarão os requisitos deste Decreto.

Art. 73. A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários necessários à contratação.

Art. 74. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios com fundamento nas Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, até o limite do prazo previsto no artigo 193 da Lei Federal N.º 14.133/2021.



Art. 75. Os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, que estiverem regulamentados pelo presente Decreto, será adotado o regulamento pertinente editado pela União, até que regulamento municipal próprio disponha sobre a matéria.

Art. 76. Integram o presente Decreto, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de Demanda de Contratação;
- b) Anexo II: Requisitos e premissas para a elaboração de Termo de Referência (TR)
- c) Anexo III: Requisitos e premissas para a elaboração de Projeto Básico (PB)
- d) Anexo VI: Requisitos e premissas para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 1º - Os anexos deste Decreto são orientativos, podendo os requisitos neles referidos, ser ajustados, acrescidos ou supridos, mas desde que não infrinjam as exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Poderá a Unidade Central de Controle Interno e a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração efetuar os ajustes previstos no § 1º, mediante ato próprio.


§ 3º - Poderá a Unidade Central de Controle Interno e a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração criar formulários para o cumprimento das diretrizes constantes dos anexos II, III e IV.

Art. 77. Até 31 de março de 2027 fica dispensada:

- a) a observância dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- b) a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riozinho/RS, 16 de fevereiro de 2023.



ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria

Servidor responsável pela Requisição

Objeto (descrição) da contratação/compra pretendida

Quantidade do serviço /compra a ser efetuada

Justificativa da necessidade da contratação/compra

Estimativa do prazo inicial e final do(s) serviço(s) ou compra(s)

Servidor responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) / compra(s)

Servidor responsável pela fiscalização, tanto da quantidade quanto da qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos em relação ao grau de satisfação do interesse público



ANEXO II

REQUISITOS E PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conceito de Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição clara e objetiva do objeto;
- b) Quantificação de cada item que compõe os serviços a serem contratados;
- c) Indicação do prazo de vigência do contrato e a possibilidade ou não de sua prorrogação;
- d) Justificativa da necessidade da contratação;
- e) Indicação previa de estudos técnicos prévios, insumos, pesquisas, mapas, pesquisa ou quaisquer outros elementos conhecidos e que possam contribuir para o atendimento da finalidade da contratação pretendida;
- f) Descrição da solução pretendida, como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- g) Requisitos da contratação (capacidade técnica operacional e/ou profissional) com a devida justificativa da exigência de tais requisitos;
- h) Modelo de execução do objeto, que consiste no *modu operandi* de sua execução e os resultados pretendidos com a contratação;
- i) Descrição do modelo de gestão do contrato, que consiste em definir como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Unidade requisitante e pela fiscalização;
- j) Definição de critérios de medição e de pagamento;
- k) Cronologia e condições de pagamento de cada etapa e integral;
- l) Descrição da forma e critérios de seleção do contratado;
- m) Previsão de estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que poderão ser anexados ao TR ou ao PB;
- n) Demonstração da adequação orçamentária que poderá integrar peça anexa ao TR ou ao PB;
- o) Especificação dos produtos e/ou matérias e serviços, preferencialmente em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- p) Indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



- q) Indicação do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, matérias e serviços, assim como o fiscal da obra que poderá ser o mesmo ou não;
- r) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- s) Demais especificações necessárias e convenientes para a obtenção de todas as informações necessárias à consecução objetiva da pretensão a ser contratada, que atenda ao interesse público, de acordo com os princípios e objetivos da lei federal nº 14.133/2021.



ANEXO III

REQUISITOS E PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PB)

Conceito de Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) providenciar e anexar os levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) Descrever as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas para subsidiar a elaboração do projeto executivo;
- c) Descrever, tanto quanto possível as variantes quanto à qualidade, ao preço e aos prazos para a execução das obras;
- d) Identificar os tipos de serviços a serem executados;
- e) Descrever os materiais e equipamentos que se incorporarão à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva da obra;
- f) Considerar e identificar, tanto quanto possível, os riscos e os perigos da contratação e dos serviços a serem executados, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- g) Prestar informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- h) Indicar todos os subsídios conhecidos e pertinentes que possam contribuir para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- i) Elaborar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e matérias para obras de engenharia sob o regime de empreitada ou serviço associado.



ANEXO IV

REQUISITOS E PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conceito de Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Os Estudos Técnicos Preliminares do Município deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplar as seguintes premissas:

- a) Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;
- b) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- c) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- d) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- e) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- f) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- g) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- h) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- i) providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- j) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- k) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante Secretaria:

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Servidor responsável pela Requisição:

Guilherme Augusto Wilborn – Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Para: Prefeito Municipal

1- Objeto:

Necessidade de aquisição de 04 (quatro) pneus 1400x24 para motoniveladora, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº ATC 00060/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0055/2023 realizado pelo órgão o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA no qual a empresa SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.505.958/0002-90, foi vencedora do item 117 - PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895), cujas especificações atendem a necessidade do Município de Riozinho/RS.

2- Quantitativos e Valores:

ARP nº ATC00060/2023

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
117	UNID	4	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	R\$ 2.769,00	R\$ 11.076,00	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 09.505.958/0002-90



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

3- Justificativa:

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de procedimento muito mais econômico, rápido e menos burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os municípios. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Riozinho/RS adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá ao Município. Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de fevereiro de 2023 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

4- Prazos (inicial e final):

Aquisição imediata, mediante aprovação do Consórcio e pagamento conforme estabelecido na ata de registro nº 060/2023. Prazo de até 30 dias após emissão NF e entrega.


5- Responsável pelo recebimento:

Responsável pelo recebimento será o servidor Júlio Henrique Zolner.

6- Responsável pela fiscalização:

Responsável pela fiscalização será o servidor Júlio Henrique Zolner.

Riozinho, 02 de janeiro de 2024. **10 ABRIL DE 1988**


Guilherme Augusto Wilborn
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000060/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0055/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000060/2023

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA, QUADRA 01 LOTE 06 - BREJARU, PALHOÇA-SC CEP: 88.132-716, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. NILBERTO ANTÔNIO BELLENZIER; COMERCIAL NOVA ERA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R BENJAMIN CAVET, CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE - SÃO BRAZ, CURITIBA-PR CEP: 82.300-340, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, neste ato representada Pela Sua Sócio-Administradora, Sr. IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO; COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FREDOLINO OENNING; Nº 31 - CENTRO, RIO FORTUNA-SC CEP: 88.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JOÃO VITOR RICKEN OENNING; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR CEP: 81.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL; FREDI PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SETE DE SETEMBRO, 214 - CENTRO, JOINVILLE-SC CEP: 89.201-200, inscrita no CNPJ sob o nº 80.934.631/0001-17, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS; LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENERAL OSÓRIO - CENTRO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.802-212, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. LUIS AFONSO GONSALES; MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO CARLOS MARINHO, Nº 25 - BORTOLON, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

36.097.231/0001-02, neste ato representada Pela Sua Sócio-Administradora, Sr. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO; MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Nº 56 - LICORSUL, BENTO GONÇALVES-RS CEP: 95.705-880, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON; MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DUQUE DE CAXIAS, 515 - CENTRO, BOA VISTA DO BURICÁ-RS CEP: 98.918-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. BERNARDO ANDRES FLACH; NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV 7 DE SETEMBRO, 238, GARAGEUNICA - SAO CRISTOVAO, TAPEJARA-RS CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.879.590/0001-20, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. MARIA VITÓRIA PANIZZON; R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617 - SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK; SC COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SAO JACO, 185, SALA 2 - CENTRO, ITAPIRANGA-SC CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.262/0001-66, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. MARCIO TIECHER ZIMMERMANN; SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DO COMERCIO, 836 - CENTRO, ITAPIRANGA-SC CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.958/0002-90, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. SIDNEI RICARDO BREMM; SETIM & TITON LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA COMENDADOR ROSEIRA; Nº 88 - PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP: 80.215-210, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. LUCAS SETIM TITON; SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 470, 5131, SALA 1 - VOLTA GRANDE, NAVEGANTES-SC CEP: 88.371-890, inscrita no CNPJ sob o nº 30.484.520/0001-88, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. PAULO VICTOR SCHWAB, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante:

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo ou impedido para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000060/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0055/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	1.720	R\$ 258,95	R\$ 445.394,00
2	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.183	R\$ 270,95	R\$ 1.133.383,85
4	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	GOODYEAR ASSURANCE	1.225	R\$ 337,70	R\$ 413.682,50
5	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.147	R\$ 285,90	R\$ 1.185.627,30
6	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.644	R\$ 347,60	R\$ 1.614.254,40
7	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	3.856	R\$ 337,20	R\$ 1.300.243,20

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

8	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	979	R\$ 341,94	R\$ 334.759,26
9	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	DURABLE CITY DC01	1.216	R\$ 237,99	R\$ 289.395,84
10	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	GOODYEAR ASSURANCE TOURING	1.840	R\$ 359,99	R\$ 662.381,60
11	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP PERFORMAN CE	2.661	R\$ 379,90	R\$ 1.010.913,90
12	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	MASSIMO DUREVO V1	1.003	R\$ 421,73	R\$ 422.995,19
13	UNIDADE	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	GOODYEAR CARGO MARATHON II	718	R\$ 529,00	R\$ 379.822,00
15	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	GOODYEAR G32 CARGO	646	R\$ 533,93	R\$ 344.918,78
16	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	GOODYEAR ASSURANCE	889	R\$ 377,00	R\$ 335.153,00
17	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP PERFORMAN CE	811	R\$ 423,60	R\$ 343.539,60
18	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	MASSIMO OTTIMA P1	2.580	R\$ 244,99	R\$ 632.074,20
19	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	MASSIMO OTTIMA P1	6.142	R\$ 261,99	R\$ 1.609.142,58
20	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	MASSIMO OTTIMA P1	1.756	R\$ 258,99	R\$ 454.786,44
21	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	PROVATO GREEN	1.443	R\$ 288,98	R\$ 416.998,14
22	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	MASSIMO OTTIMA P1	3.041	R\$ 289,99	R\$ 881.859,59

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

23	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	MASSIMO DUREVO V1	904	R\$ 349,52	R\$ 315.966,08
24	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITARIO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	PROVATO GREEN	963	R\$ 398,99	R\$ 384.227,37
25	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	GOODYEAR EFFICIENT GRIP PERFORMAN CE	712	R\$ 555,00	R\$ 395.160,00
26	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	MASSIMO DUREVO V1	1.140	R\$ 359,06	R\$ 409.328,40
27	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	MASSIMO DUREVO V1	742	R\$ 446,45	R\$ 331.265,90
29	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	493	R\$ 529,99	R\$ 261.285,07
30	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	740	R\$ 558,10	R\$ 412.994,00
31	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	682	R\$ 473,95	R\$ 323.233,90
32	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	FIRESTONE DESTINATION A/T	526	R\$ 980,00	R\$ 515.480,00
33	UNIDADE	PNEU 31X10.50R15 AT, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	MASSIMO ROCCIA A/T	594	R\$ 521,49	R\$ 309.765,06
34	UNIDADE	PNEU 31X10.50R15 MT, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	FIRESTONE DESTINATION MT 23	472	R\$ 1.000,00	R\$ 472.000,00
35	UNIDADE	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	GOODYEAR EAGLE SPORT 2	677	R\$ 420,75	R\$ 284.847,75

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

36	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	MASSIMO OTTIMA P1	1.440	R\$ 297,28	R\$ 428.083,20
37	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	MASSIMO DUREVO V1	2.231	R\$ 362,86	R\$ 809.540,66
38	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	MASSIMO OTTIMA P1	1.337	R\$ 265,94	R\$ 355.561,78
39	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	GOODYEAR EFFICIENT GRIP PERFORMANCE	3.436	R\$ 470,00	R\$ 1.614.920,00
40	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	MASSIMO DUREVO V1	3.114	R\$ 375,17	R\$ 1.168.279,38
41	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	MASSIMO AQUILA A1	2.270	R\$ 351,46	R\$ 797.814,20
42	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	MASSIMO DUREVO V1	1.595	R\$ 493,89	R\$ 787.754,55
43	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	679	R\$ 564,98	R\$ 383.621,42
44	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	MASSIMO DUREVO V1	3.260	R\$ 417,95	R\$ 1.362.517,00
45	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	FIRESTONE DESTINATION A/T	911	R\$ 1.150,00	R\$ 1.047.650,00
46	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	MASSIMO DUREVO V1	2.662	R\$ 373,31	R\$ 993.751,22
47	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	MASSIMO DUREVO V1	3.016	R\$ 373,31	R\$ 1.125.902,96
48	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	559	R\$ 491,60	R\$ 274.804,40
49	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	MASSIMO ROCCIA A/T	721	R\$ 480,12	R\$ 346.166,52

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

50	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	BRIDGESTON E DUELER H/T 648III ECOPIA	832	R\$ 980,00	R\$ 815.360,00
51	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	GOODYEAR WORKHORSE	640	R\$ 676,30	R\$ 432.832,00
52	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	569	R\$ 760,00	R\$ 432.440,00
53	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	X-BRI FORZA A/T2	601	R\$ 525,00	R\$ 315.525,00
54	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	MASSIMO ROCCIA A/T	699	R\$ 555,69	R\$ 388.427,31
56	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	GOODYEAR WRANGLER RT/S	585	R\$ 889,90	R\$ 520.591,50
57	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	GOODYEAR G32	729	R\$ 1.111,00	R\$ 809.919,00
58	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14611)	GOODYEAR CARGO G49	1.023	R\$ 1.185,00	R\$ 1.212.255,00
59	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	ANTEO AT52	494	R\$ 582,00	R\$ 287.508,00
60	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	ANTEO AT59	562	R\$ 615,00	R\$ 345.630,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

61	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	GOODYEAR G8	1.050	R\$ 755,00	R\$ 792.750,00
62	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	ANTEO AT59	950	R\$ 730,00	R\$ 693.500,00
63	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	MAGGION SUPERTRACT ION	729	R\$ 790,00	R\$ 575.910,00
64	UNIDADE	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	MASSIMO OTTIMA P1	460	R\$ 308,00	R\$ 141.680,00
65	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	MASSIMO OTTIMA P1	735	R\$ 331,48	R\$ 243.637,80
66	UNIDADE	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	PROVATO SPORT GREEN	598	R\$ 425,00	R\$ 254.150,00
67	UNIDADE	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	PROVATO SPORT GREEN SUV	580	R\$ 474,00	R\$ 274.920,00
68	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	MASSIMO OTTIMA P1	504	R\$ 322,93	R\$ 162.756,72
69	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	PROVATO SPORT GREEN	520	R\$ 403,65	R\$ 209.898,00
70	UNIDADE	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	516	R\$ 800,00	R\$ 412.800,00
71	UNIDADE	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	PROVATO SPORT GREEN SUV	614	R\$ 499,99	R\$ 306.993,86

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

72	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	MASSIMO ROCCIA A/T	650	R\$ 593,62	R\$ 385.853,00
73	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	3.754	R\$ 1.380,19	R\$ 5.181.233,26
74	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	PROVATO ELA03	1.733	R\$ 604,12	R\$ 1.046.939,96
75	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	AMULET AD506	3.480	R\$ 640,23	R\$ 2.228.000,40
76	UNIDADE	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)	PIRELLI FG01	1.872	R\$ 1.790,00	R\$ 3.350.880,00
77	UNIDADE	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP SUV	506	R\$ 474,90	R\$ 240.299,40
78	UNIDADE	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	PIRELLI SCORPION HT	478	R\$ 1.523,00	R\$ 727.994,00
79	UNIDADE	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	PIRELLI P-ZERO	436	R\$ 1.700,00	R\$ 741.200,00
80	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	BRIDGESTON E TURANZA T005	506	R\$ 1.486,00	R\$ 751.916,00
81	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP SUV	511	R\$ 744,68	R\$ 380.531,48

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

82	UNIDADE	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	562	R\$ 940,00	R\$ 528.280,00
83	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	ANTEO AT65	918	R\$ 1.224,00	R\$ 1.123.632,00
84	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	ANTEO AT59	851	R\$ 1.310,00	R\$ 1.114.810,00
85	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	ANTEO AT65	1.400	R\$ 1.499,00	R\$ 2.098.600,00
86	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	ANTEO AT59	1.714	R\$ 1.613,00	R\$ 2.764.682,00
87	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	DPLUS D841	1.456	R\$ 1.653,75	R\$ 2.407.860,00
88	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	DPLUS D841	2.352	R\$ 1.704,22	R\$ 4.008.325,44
89	UNIDADE	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	DPLUS D911	1.564	R\$ 1.612,62	R\$ 2.522.137,68

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

90	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	DPLUS D911	2.926	R\$ 1.611,77	R\$ 4.716.039,02
91	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	ANTEO AT65	582	R\$ 1.750,00	R\$ 1.018.500,00
92	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	SESTANTE STEER	464	R\$ 2.052,00	R\$ 952.128,00
93	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	SESTANTE ON OFF MULTIAXLE	420	R\$ 2.107,00	R\$ 884.940,00
94	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	AMULET AA267	5.918	R\$ 1.423,35	R\$ 8.423.385,30
95	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	GOODYEAR STEELMARK AGS	3.299	R\$ 1.624,71	R\$ 5.359.918,29
96	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	DPLUS D941	6.502	R\$ 1.755,00	R\$ 11.411.010,00
97	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	AMULET AA267	1.552	R\$ 1.727,00	R\$ 2.680.304,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

98	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	AMULET AD189	1.950	R\$ 1.754,44	R\$ 3.421.158,00
99	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	MAGGION MICROCULTIV ADOR	286	R\$ 269,00	R\$ 76.934,00
100	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	SUPERGUIDE R QH641	342	R\$ 329,06	R\$ 112.538,52
101	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	SUPERGUIDE R QH641	358	R\$ 529,09	R\$ 189.414,22
102	UNIDADE	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	ANTEO AT59	334	R\$ 700,00	R\$ 233.800,00
103	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	SUPERGUIDE R QH621	431	R\$ 404,92	R\$ 174.520,52
104	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	SUPERGUIDE R QH461	679	R\$ 305,00	R\$ 207.095,00
105	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	MAGGION MTF2	339	R\$ 586,00	R\$ 198.654,00
106	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	SUPERGUIDE R SKS-8	753	R\$ 469,00	R\$ 353.157,00
107	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)	SUPERGUIDE R SKS-1	657	R\$ 539,00	R\$ 354.123,00
108	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	SUPERGUIDE R SKS-1	683	R\$ 539,00	R\$ 368.137,00
109	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	SUPERGUIDE R SKS-1	1.030	R\$ 539,00	R\$ 555.170,00
110	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	GOODYEAR IT323	475	R\$ 3.018,50	R\$ 1.433.787,50
111	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	MAGGION MHF	421	R\$ 904,00	R\$ 380.584,00
112	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	SUPERGUIDE R QH603	1.093	R\$ 956,63	R\$ 1.045.596,59
113	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	GOODYEAR SURE GRIP LUG	1.447	R\$ 2.439,99	R\$ 3.530.665,53
114	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	FIRESTONE COMPACTADOR C-1	345	R\$ 3.697,00	R\$ 1.275.465,00
115	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	409	R\$ 2.736,00	R\$ 1.119.024,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

116	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	1.198	R\$ 2.770,00	R\$ 3.318.460,00
117	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	2.578	R\$ 2.769,00	R\$ 7.138.482,00
118	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	PIRELLI RM95	1.217	R\$ 8.750,00	R\$ 10.648.750,00
120	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	PIRELLI RM95	1.007	R\$ 10.100,00	R\$ 10.170.700,00
121	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	SUPERGUIDE R QH611	1.040	R\$ 784,00	R\$ 815.360,00
122	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	SUPERGUIDE R QH611	532	R\$ 1.270,57	R\$ 675.943,24
123	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI PN12	380	R\$ 3.725,00	R\$ 1.415.500,00
124	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	SUPERGUIDE R QH601	869	R\$ 1.745,00	R\$ 1.516.405,00
126	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	PIRELLI RM95	356	R\$ 14.700,00	R\$ 5.233.200,00
127	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	GOODYEAR SGL D/L-2A L2 4S	929	R\$ 4.799,99	R\$ 4.459.190,71
128	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642)	FIRESTONE SRG LOADER DOZER	681	R\$ 6.140,00	R\$ 4.181.340,00
130	UNIDADE	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647)	GOODYEAR SG2B	468	R\$ 9.990,00	R\$ 4.675.320,00
131	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	TITAN EARTHMOVE R TRACTION	704	R\$ 4.899,99	R\$ 3.449.592,96
132	UNIDADE	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	TITAN ND LCM	384	R\$ 8.892,00	R\$ 3.414.528,00
133	UNIDADE	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	FIRESTONE SAT 23G R1	370	R\$ 2.953,00	R\$ 1.092.610,00
134	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	SUPERGUIDE R QH612	370	R\$ 1.279,12	R\$ 473.274,40

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

135	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESVAVEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	FIRESTONE ALL TRAC. UTILITY R4	412	R\$ 4.959,00	R\$ 2.043.108,00
136	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	PIRELLI TM95	356	R\$ 3.970,00	R\$ 1.413.320,00
137	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	SUPERGUIDE R QH611	749	R\$ 2.700,00	R\$ 2.022.300,00
138	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	MAGGION FRONTIERA 2 R1	400	R\$ 5.900,00	R\$ 2.360.000,00
139	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	SUPERGUIDE R R1 QH611	492	R\$ 2.880,00	R\$ 1.416.960,00
141	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)	FORERUNNE R R1	285	R\$ 4.800,00	R\$ 1.368.000,00
142	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)	PIRELLI TM85	459	R\$ 6.400,00	R\$ 2.937.600,00
143	UNIDADE	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)	MAGGION FALCO	318	R\$ 282,99	R\$ 89.990,82
144	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	1.584	R\$ 2.475,98	R\$ 3.921.952,32
145	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	2.182	R\$ 2.456,98	R\$ 5.361.130,36
146	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	292	R\$ 2.500,00	R\$ 730.000,00
147	UNIDADE	PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293)	MASSIMO AQUILA A1	702	R\$ 204,00	R\$ 143.208,00
148	UNIDADE	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390)	MASSIMO AQUILA A1	1.404	R\$ 204,00	R\$ 286.416,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

149	UNIDADE	PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290)	APTANY RP 203	1.026	R\$ 375,00	R\$ 384.750,00
150	UNIDADE	PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289)	ROADKING RADIAL F109	1.051	R\$ 315,00	R\$ 331.065,00
151	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401)	ROADKING ARGOS UHP	715	R\$ 315,00	R\$ 225.225,00
152	UNIDADE	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291)	MASSIMO VITTO SUV	538	R\$ 305,00	R\$ 164.090,00
153	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422)	WESTLAKE CR926	697	R\$ 1.730,00	R\$ 1.205.810,00
154	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423)	WESTLAKE CB981	776	R\$ 1.790,00	R\$ 1.389.040,00
155	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	412	R\$ 2.499,00	R\$ 1.029.588,00
156	UNIDADE	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426)	GOODYEAR PL G8	431	R\$ 1.017,00	R\$ 438.327,00
157	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386)	FORERUNNE R QH651 R2	514	R\$ 1.779,00	R\$ 914.406,00
158	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385)	FORERUNNE R QH651 R2	406	R\$ 2.644,00	R\$ 1.073.464,00
159	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389)	FORERUNNE R QH651 R2	352	R\$ 2.806,00	R\$ 987.712,00
160	UNIDADE	PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081)	ADVANCE GLR09	454	R\$ 5.600,00	R\$ 2.542.400,00
161	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387)	SUPERGUIDE R QH611	382	R\$ 3.351,88	R\$ 1.280.418,16

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

162	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438)	FORERUNNE R LG02	314	R\$ 217,00	R\$ 68.138,00
163	UNIDADE	PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384)	FORERUNNE R R2	319	R\$ 5.739,99	R\$ 1.831.056,81
164	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388)	FORERUNNE R R2	309	R\$ 6.539,99	R\$ 2.020.856,91
165	UNIDADE	PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294)	SUPERGUIDE R R1 QH666	349	R\$ 5.353,53	R\$ 1.868.381,97
166	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285)	WESTLAKE CR960A	426	R\$ 990,00	R\$ 421.740,00
167	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20439)	FORERUNNE R CARRINHOS DE CARGA (MACIÇO)	335	R\$ 75,00	R\$ 25.125,00
168	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440)	CARGO	360	R\$ 28,99	R\$ 10.436,40
169	UNIDADE	PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)	SUPERGUIDE R F3 QH633	346	R\$ 980,00	R\$ 339.080,00
170	UNIDADE	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO. (CIM3528)	RINALDI R34	299	R\$ 246,00	R\$ 73.554,00
171	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)	VEE RUBBER V307	483	R\$ 185,00	R\$ 89.355,00
172	UNIDADE	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)	MAGGION VIPER	417	R\$ 210,00	R\$ 87.570,00
173	UNIDADE	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)	SERVIS LONG LIFE FRONT	274	R\$ 125,00	R\$ 34.250,00
174	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)	VEE RUBBER V250F	278	R\$ 99,00	R\$ 27.522,00
175	UNIDADE	PNEU MOTO 60/100-17. (CIN16377)	VEE RUBBER V250F	279	R\$ 83,00	R\$ 23.157,00
176	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)	MAGGION STREET FIGHTER	307	R\$ 97,00	R\$ 29.779,00
177	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO. (CIN16402)	MAGGION WINNER - USO COM CAMARA	291	R\$ 118,00	R\$ 34.338,00
178	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)	MAGGION VIPER	469	R\$ 150,00	R\$ 70.350,00
179	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)	VEE RUBBER V250R	494	R\$ 96,50	R\$ 47.671,00
180	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)	VEE RUBBER V307	512	R\$ 138,00	R\$ 70.656,00
181	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)	CARGO	564	R\$ 21,45	R\$ 12.097,80
182	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)	BRANSALES	1.909	R\$ 175,00	R\$ 334.075,00
183	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)	BRANSALES	928	R\$ 185,00	R\$ 171.680,00
184	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)	BRANSALES	6.012	R\$ 79,00	R\$ 474.948,00
185	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)	BRANSALES	632	R\$ 45,00	R\$ 28.440,00
186	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)	CANELLO CMC 17	431	R\$ 35,00	R\$ 15.085,00
187	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)	UNICAL ARO 20 TRJ 1175C	416	R\$ 144,00	R\$ 59.904,00
188	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)	UNICAL ARO 22 V3-06-05	293	R\$ 86,90	R\$ 25.461,70

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

189	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)	UNICAL ARO 24 TR218A	870	R\$ 96,90	R\$ 84.303,00
190	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)	UNICAL ARO 18 TR15	1.572	R\$ 76,40	R\$ 120.100,80
191	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)	UNICAL ARO 16,5 TR15	902	R\$ 64,90	R\$ 58.539,80
192	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)	UNICAL ARO 24 TR218A	604	R\$ 147,90	R\$ 89.331,60
193	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378)	UNICAL ARO 26 TR218A	367	R\$ 164,90	R\$ 60.518,30
194	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)	UNICAL ARO 28 TR218A	355	R\$ 164,50	R\$ 58.397,50
195	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)	UNICAL ARO 24 KM 24 TR218A	2.458	R\$ 148,69	R\$ 365.480,02
196	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)	UNICAL ARO 17,5 TR15	692	R\$ 116,90	R\$ 80.894,80
197	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)	UNICAL ARO 28 TR218A	395	R\$ 202,00	R\$ 79.790,00
198	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)	UNICAL ARO 30 TR218A	372	R\$ 215,00	R\$ 79.980,00
199	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)	UNICAL ARO 25 TR220	1.693	R\$ 214,50	R\$ 363.148,50
200	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)	UNICAL ARO 30 TR218A	869	R\$ 204,00	R\$ 177.276,00
201	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)	UNICAL ARO 34 TR218A	598	R\$ 244,00	R\$ 145.912,00
202	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)	UNICAL ARO 24 TR218A	1.213	R\$ 172,00	R\$ 208.636,00
203	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)	UNICAL ARO 18 TR4	375	R\$ 14,50	R\$ 5.437,50
204	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)	UNICAL ARO 25 TR1175C	457	R\$ 279,40	R\$ 127.685,80
205	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)	UNICAL ARO 17,5 TR460 BICO LONGO CURVO	1.500	R\$ 63,99	R\$ 95.985,00
206	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640)	UNICAL ARO 26 TR218A	429	R\$ 336,80	R\$ 144.487,20
207	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)	MAGGION TR 218 A	386	R\$ 350,00	R\$ 135.100,00
208	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)	UNICAL ARO 22,5 V3-06-05	2.304	R\$ 78,90	R\$ 181.785,60
209	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)	UNICAL ARO 22,5 V3-06-05	887	R\$ 86,90	R\$ 77.080,30
210	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)	BRANSALES	701	R\$ 49,00	R\$ 34.349,00
211	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)	UNICAL ARO 16 TR75/TR15	2.750	R\$ 35,90	R\$ 98.725,00
212	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)	UNICAL ARO 18 TR4	406	R\$ 15,10	R\$ 6.130,60
213	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)	UNICAL ARO 18 TR4	358	R\$ 15,10	R\$ 5.405,80
214	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)	CARGO	360	R\$ 27,99	R\$ 10.076,40
215	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)	BRANSALES	304	R\$ 52,50	R\$ 15.960,00
216	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)	UNICAL ARO 20 V3-06-05	1.019	R\$ 62,90	R\$ 64.095,10
217	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL (CIM1254)	UNICAL ARO 13 TR13	728	R\$ 27,99	R\$ 20.376,72
218	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL (CIM1255)	UNICAL ARO 14 TR13	975	R\$ 27,99	R\$ 27.290,25
219	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL (CIM1256)	UNICAL ARO 15 TR13	1.018	R\$ 34,90	R\$ 35.528,20

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

220	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)	UNICAL PRO 20	6.850	R\$ 24,90	R\$ 170.565,00
221	UNIDADE	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)	UNICAL PRO 22	375	R\$ 30,40	R\$ 11.400,00
222	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)	UNICAL PRO 24	2.292	R\$ 44,60	R\$ 102.223,20
223	UNIDADE	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	UNICAL PRO 16	1.207	R\$ 19,49	R\$ 23.524,43
224	UNIDADE	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)	UNICAL PRO 20	914	R\$ 24,90	R\$ 22.758,60
225	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)	UNICAL PRO 25	1.211	R\$ 67,90	R\$ 82.226,90
226	UNIDADE	PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692)	MAGGION IMPLEMENTO	54	R\$ 326,03	R\$ 17.605,62
228	UNIDADE	PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694)	MAGGION IMPLEMENTO	58	R\$ 398,99	R\$ 23.141,42
229	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695)	UNICAL ARO 16 TR13	68	R\$ 48,90	R\$ 3.325,20
232	UNIDADE	PNEU 15X6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698)	FORERUNNER	56	R\$ 145,50	R\$ 8.148,00
233	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 15X6.00 AGRÍCOLA (CIN20699)	UNICAL ARO 15 TR87	62	R\$ 52,30	R\$ 3.242,60
234	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20427)	APOLLO ENDUTRAX MA	104	R\$ 1.750,00	R\$ 182.000,00
235	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428)	APOLLO ENDUTUFF SOD	110	R\$ 1.900,00	R\$ 209.000,00
237	UNIDADE	PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701)	ROADKING ARGOS UHP	154	R\$ 475,00	R\$ 73.150,00
238	UNIDADE	PNEU 24X10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702)	FORERUNNER MARS	58	R\$ 585,00	R\$ 33.930,00
239	UNIDADE	PNEU 24X8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703)	FORERUNNER MARS	58	R\$ 419,00	R\$ 24.302,00
241	UNIDADE	PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705)	LINGLONG SPORT MASTER	108	R\$ 516,99	R\$ 55.834,92
Total Global (R\$):						232.969.783,73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Fornecedor	Itens	Valor Total
BELLENZIER PNEUS LTDA	59; 60; 62; 76; 83; 84; 85; 86; 91; 92; 93; 102; 118; 120; 123; 126; 136	R\$ 43.750.080,00
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	168; 214	R\$ 20.512,80
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	12; 18; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 33; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 44; 46; 47; 49; 54; 65; 68; 72; 75; 87; 88; 89; 90; 94; 97; 98; 100; 101; 103; 107; 108; 109; 112; 121; 122; 124; 134; 137; 147; 148; 152; 161; 226	R\$ 55.324.959,85
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	181	R\$ 12.097,80
FREDI PNEUS LTDA	1; 7; 10; 73; 81; 95; 144; 145	R\$ 22.612.784,51
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	53; 104; 106; 139; 150; 151; 153; 154; 162; 165; 166; 167; 169; 171; 173; 174; 175; 179; 180; 182; 183; 184; 185; 210; 215; 232; 234; 235; 237; 238; 239	R\$ 10.048.934,97
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	2; 4; 5; 6; 8; 11; 16; 17; 30; 31; 35; 48; 51; 52; 56; 58; 70; 77; 82; 130	R\$ 16.122.011,76
MODELO PNEUS LTDA	135	R\$ 2.043.108,00
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	21; 24; 66; 67; 69; 71; 74; 116; 141; 163; 164; 172; 177; 186; 241	R\$ 11.625.328,97
NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	57; 115; 146; 155; 160	R\$ 6.230.931,00
R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	32; 34; 45; 50; 64; 78; 79; 80; 114; 128; 133; 142; 157; 158; 159; 170	R\$ 17.749.431,00
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	61; 96	R\$ 12.203.760,00
SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	63; 99; 105; 111; 117; 131; 132; 143; 156	R\$ 15.763.002,78
SETIM & TITON LTDA	13; 15; 25; 29; 39; 43; 110; 113; 127; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 209; 211; 212; 213; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 229; 233	R\$ 16.170.324,03
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	9; 138; 149; 176; 178; 207; 228	R\$ 3.292.516,26
Total Global (R\$):		232.969.783,73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Processo Administrativo nº 0043/2024-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0060/2023
Pregão Eletrônico nº 0055/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor: SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 03/10/2023 a 02/10/2024

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Riozinho - RS, no processo administrativo eletrônico nº 0043/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0060/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Riozinho - RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 05 de janeiro de 2024.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
117	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	FORERUNNER QH 808	04 unidades	2.769,00

Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 08/01/2024

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDNEI RICARDO BREMM

Data: 09/01/2024 08:34:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Processo Administrativo Eletrônico:	43/2024-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE RIOZINHO - RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0060/2023
Referência:	PAL 0060/2023, PE 0055/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0060/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
117	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	FORERUNNER QH 808	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	04 unidades	2.769,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 117 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0060/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0055/2023, conforme Processo Administrativo nº 43/2024-e.

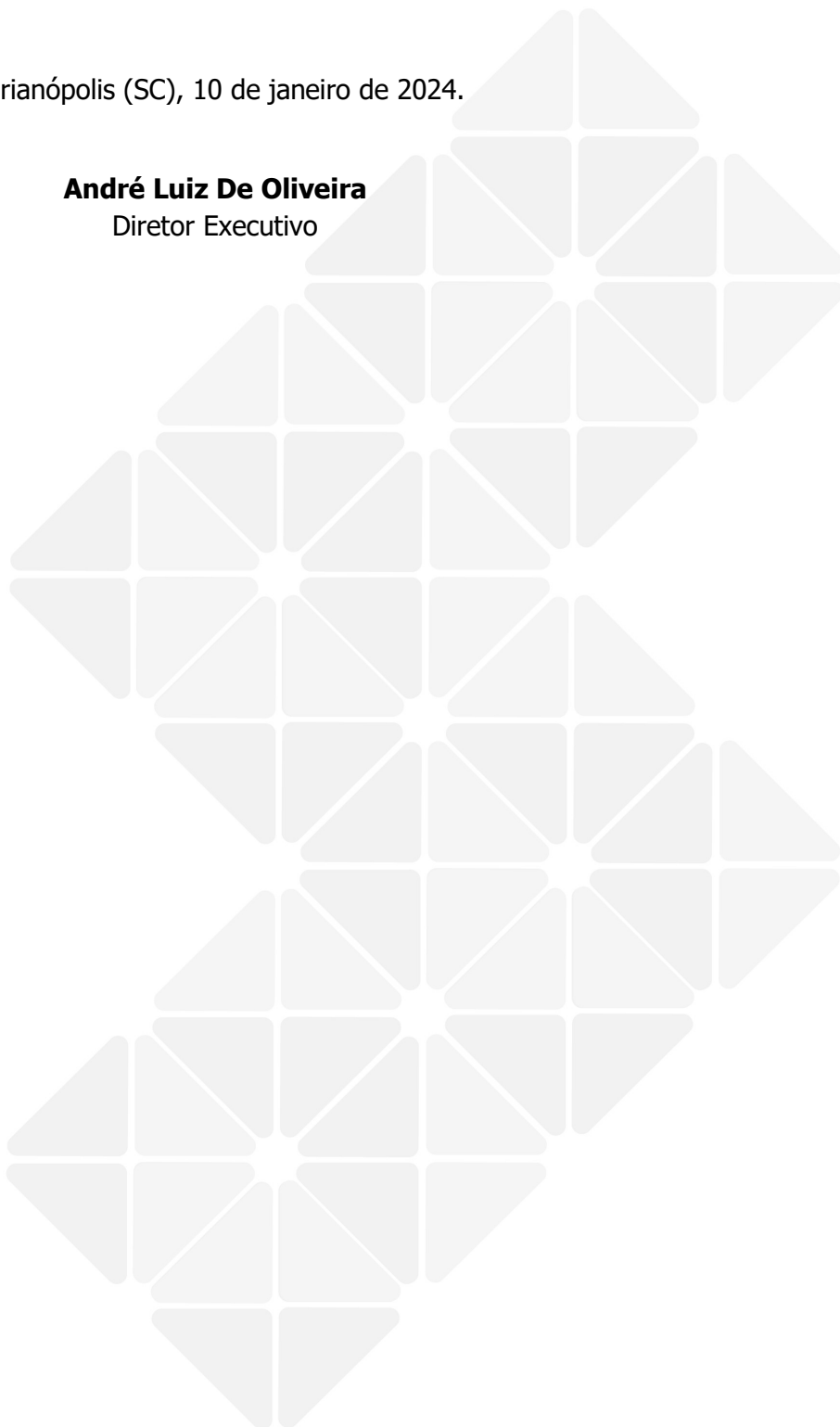
É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Riozinho - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 10 de janeiro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo



Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621